

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2008

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regida pelas disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, e pelas condições e exigências constantes no Processo Administrativo 147/2008-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF;

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha para atender as necessidades da Seção Judiciária do Estado do Acre, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 - Na hipótese de haver diferença na especificação do material, entre a registrada no sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e no edital, prevalecerá a do edital.

2. DA DATA DA ABERTURA

2.1 - No dia e hora abaixo indicados se realizará a sessão pública para o recebimento das propostas:

- a) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23/12/2008** às 11:00 horas.
- b) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

3.4 - O licitante, se **microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá **declarar em campo próprio do sistema eletrônico** tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

3.5 - O licitante deverá manifestar, também, **em campo próprio do sistema eletrônico**, de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

3.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Serão admitidas fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Seção Judiciária do Estado do Acre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - A licitante deverá, no caso de dúvida quanto ao material apresentado na proposta, apresentar prospecto, com a devida especificação ou fornecer o site do fabricante para eventual consulta.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

5.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

5.8 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I deste Edital.

5.9 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.10 - O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir das 11:00 horas (horário de Brasília) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu registro e valor.

7.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL** proposto **para o ITEM**.

7.2.1. - A divisão do preço total ofertado pela quantidade do item, não

poderá resultar em preço unitário com dízima periódica, sendo admitidas apenas **duas casas após a vírgula**.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 - Caso não sejam apresentados novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como a Proposta Comercial, que deverá atender às exigências contidas no item 11, deste Edital, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.

8.6- A **proposta ajustada ao lance final** da licitante vencedora e os **documentos de habilitação** de que trata o subitem anterior, deverão ser enviados na forma eletrônica, em campo próprio disponibilizados no sistema (comprasnet), e na impossibilidade, ser remetidos via fax ou para o endereço eletrônico cpl@ac.trf1.gov.br.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a devida declaração, quando solicitado pelo Pregoeiro.

9.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 9.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a requerimento da parte interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:

- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;
- b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

10.3 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **menor preço**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

10.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante

será declarado vencedor.

10.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - Finalizada a etapa de lances, será verificado o atendimento às condições de habilitação do detentor da melhor oferta aceita.

11.2 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF).

11.3 - Na impossibilidade da consulta ao **SICAF** a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.

11.4 - Havendo irregularidades no cadastramento no SICAF, é assegurado à licitante já cadastrada o direito de encaminhar a documentação atualizada, durante a sessão, via fax, em até 60 (sessenta) minutos.

11.5 - A habilitação da licitante vencedora, que optar por não utilizar o SICAF, far-se-á mediante o envio, em até 60 (sessenta) minutos, via fax, das certidões, de que trata o item **11.2**, em plena validade, comprobatórias de situação de regularidade fiscal.

11.6 - Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento, pela detentora da melhor oferta, do seguinte documento:

11.6.1- **declaração**, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99, conforme ANEXO II.

11.6.1.1-a declaração de que trata esta subcondição poderá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema, por ocasião do envio da proposta inicial, sendo visualizada pelo Pregoeiro somente na fase de Habilitação.

11.7 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

11.9 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

11.10 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - A adjudicação será parcial, por item.

13. DA ENTREGA DOS ORIGINAS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta escrita, assinada, com carimbo da empresa ou em papel timbrado, com as especificações abaixo relacionadas, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, e os documentos de habilitação relacionados no **item 11** deste Edital, em **originais** ou **cópias autenticadas**, em até 05 (cinco) dias úteis, contado do final da Sessão Pública, no protocolo do Edifício-sede da Seção Judiciária do Estado do Acre:

- a) razão social** completa da licitante e número do CNPJ;
- b) preço unitário e total**, indicado em moeda corrente nacional;
- c) prazo de entrega**, não superior a **40 (quarenta) dias corridos**, após o recebimento da Requisição e/ou da correspondente Nota de Empenho;
- d) especificação** clara, completa e minuciosa do material ofertado, indicando **marca e/ou modelo/referência**, vedada a substituição da especificação por expressões como conforme edital, de acordo com o edital etc;
- e) prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

13.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 12.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso das alíneas "c" e "e", os prazos mínimos estipulados neste Edital.

13.3 - O licitante deverá utilizar o meio mais rápido para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação para fins de entrega no protocolo da Seção Judiciária do Estado do Acre em até 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - A não apresentação da proposta e dos documentos ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

14.3 - Será concedido à licitante, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

14.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Rua Ministro Ilmar Galvão S/N – Centro Administrativo.

14.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.10 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, por meio eletrônico ou via fax.

14.11 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.12 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - Após o recebimento, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente em até 10 (dez) dias contados do recebimento e respectivo atesto do documento.

15.2 - Na Nota Fiscal deverá constar **o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da licitante;**

15.3 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.4 - De acordo com a **Lei Federal n. 9.430, de 27/12/96 e IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF 539/2005**, da Secretaria da Receita Federal, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (**IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP**), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo **SIMPLES NACIONAL**.

15.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 15.1, será devido à Contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

15.6 - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

15.7 - À Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos materiais, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

16.2 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

16.3 - A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.4 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

16.5 - Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos materiais, total ou parcialmente, a Contratante oficialará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

16.6 - A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

16.7 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

16.8 - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida no edital;
- b) apresentação de documentação ou declaração falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

16.9 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

16.10 - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

17.1 - A empresa vencedora deverá providenciar a entrega dos materiais na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), CEP.69.915-900, Rio Branco - Estado do Acre, no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos**.

17.2 - Os materiais correspondentes aos itens **01, 02, 03, 11, 12 e 13** serão recebidos pela Seção de Material e Patrimônio e os itens **04 a 10 e 14 a 18**, serão recebidos pela Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo, **em até 05 (cinco) dias úteis**, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações:

17.3 - Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

17.4 - A Licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material recusado em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção de Judiciária do Estado do Acre.

17.5 Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, estar devidamente acondicionados em embalagem fechada, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001, Elementos de Despesa 3.3.3.9.0.30.19 e 3.3.3.9.0.30.21.

18.2 - Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Seção Judiciária do Estado do Acre.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

19.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) retirar a Nota de Empenho, quando convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital;
- b) fornecer os materiais, de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e neste Edital;
- c) entregar os materiais no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- d) substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital;
- e) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- f) garantir a validade dos materiais, pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega;
- g) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

20.2 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

20.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será da nova

data para continuação dos trabalhos.

20.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data final para recebimento das propostas.

20.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção Judiciária, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

20.10 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

20.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

20.12 - Os originais das propostas e dos documentos de habilitação das empresas vencedoras deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre localizada na Rua Ministro Ilmar Galvão S/N – Centro Administrativo, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), CEP 69.915-900 – Rio Branco/AC, telefone (68) 3214-2000, fax (68) 3214-2030, 3226-4885 ou 3226-4492.

20.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, para dirimir questões oriundas desta licitação.

20.14 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2026 ou pelo e-mail cpl@ac.trf1.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ac.trf1.gov.br.

Rio Branco, 5 de dezembro de 2008.

Nagilene Marques Dourado de Almeida
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2008

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtd	Und	Cód SIASG	Descrição	Preço unit.	Preço total
01	250	CTO	BR0254007	Copo plástico descartável para café, na cor branca, com capacidade para 50 ml e peso mínimo de 0,75 gramas; fabricado em poliestireno atóxico, padrão ABNT, NBR 14865, acondicionado em caixa contendo 50 centos. Marca, tipo ou referência:		
02	3000	CTO	BR0283331	Copo plástico descartável para água na cor branca, confeccionado em polipropileno atóxico, com capacidade para 200 ml; massa mínima 2,20 g (unidade). embalado em caixa contendo 25 ou 30 centos. Padrão ABNT, NBR 14865. Marca, tipo ou referência:		
03	20	UN	BR0028479	Garrafa térmica com as seguintes características: de pressão na parte superior da garrafa, com capacidade para 1 litro, corpo e ampola de aço inox inquebrável, fundo de aço inox, com tampa de polipropileno e alça lisa. Marca, tipo ou referência:		
04	2	UN	BR0071145	Travessa retangular sem tampa, medidas: 42 cm comprimento x 27 cm largura x 5 cm de profundidade (medidas podendo variar +/- 10%), totalmente em inox, espessura: 2,2 milímetros. linha padrão: sem acabamento. Marca, tipo ou referência:		
05	2	UN	BR0219104	Travessa funda oval, com tampa, pegador estilo botão, totalmente em inox, medindo 40 cm x 17,5 cm x 5 cm (profundidade) (medidas podendo variar +/- 10%), espessura: 2,2 milímetros. Linha padrão, sem acabamento. Marca, tipo ou referência:		
06	2	UN	BR0219104	Travessa funda oval, com tampa, pegador estilo botão, totalmente em inox, medindo 45 cm x 31 cm x 5 cm (profundidade) (medidas podendo variar +/- 10%), espessura: 2,2 milímetros. linha padrão: sem acabamento. Marca, tipo ou referência:		
07	3	UN	BR0028827	Porta-guardanapos, laterais fechadas, totalmente em inox, 6,5 cm de altura. Marca, tipo ou referência:		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

08	200	UN	BR0240329	Faca de mesa serrilhada, totalmente em inox, medindo: 21 cm de comprimento; e 1,5 mm de espessura. (medidas podendo variar +/- 10%). Marca, tipo ou referência:		
09	200	UN	BR0234493	Garfo de mesa, com 4 dentes, totalmente em inox, medindo: 19 cm de comprimento; e 1,5mm de espessura. (medidas podendo variar +/- 10%). Marca, tipo ou referência:		
10	200	UN	BR0240321	Colheres para sobremesa, totalmente em inox, medindo: 16,5 cm de comprimento; e 1,5 mm de espessura. (medidas podendo variar +/- 10%) 800 unidades na cor amarela, 50 unidades na cor verde e 50 unidades na cor vermelha. Marca, tipo ou referência:		
11	1200	UN	BR0229013	Caixa-arquivo em plástico polionda, medindo aproximadamente: 13,5cmx24cmx36,5cm. Obs.: deverão ser entregues 300 unidades na cor azul, 800 unidades na cor amarela, 50 unidades na cor verde e 50 unidades na cor vermelha. Marca, tipo ou referência:		
12	30	UN	BR0235329	Fita adesiva em papel medindo 50mmx50m, cor branca, de boa qualidade (aderência firme e resistente). validade indeterminada (permanente). Marca, tipo ou referência:		
13	1000	FL	BR0110361	Papel kraft de 1ª qualidade, gramatura 80 g/m², para embalagem, medindo aprox.: 96cm x 66cm. Marca, tipo ou referência:		
14	200	UN	BR0342905	Prato de porcelana, raso, com aba, totalmente branco e liso, medindo 25,5 cm de diâmetro (medidas podendo variar +/- 10%). Marca, tipo ou referência:		
15	100	UN	BR0341181	Prato de porcelana, para sobremesa com aba, totalmente branco e liso, medindo 19 cm de diâmetro. (medidas podendo variar +/- 10%). Marca, tipo ou referência:		
16	20	UN	BR0249875	Xícara com pires, para café, de porcelana, totalmente branco e liso, 60 ml. Marca, tipo ou referência:		
17	2	UN	BR0218751	Balde térmico para gelo, em inox, sem tampa, com pinça e alça, capacidade de 1,5 litros. Marca, tipo ou referência:		
18	2	UN	BR0066729	Pá para torta, totalmenbte em inox, 25 cm de comprimento e 2,5 mm de espessura. Marca, tipo ou referência:		

CONSTAR:

- a) razão social** completa da licitante e número do CNPJ;
- b) preço unitário e total**, indicado em moeda corrente nacional;
- c) prazo de entrega**, não superior **40 (quarenta) dias corridos**, após o recebimento da Requisição e/ou da correspondente Nota de Empenho;
- d) especificação** clara, completa e minuciosa do material ofertado, indicando **marca e/ou modelo/referência**;
- e) prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

Na omissão dos dados especificados na alínea "a" considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso das alíneas "c" e "e", os prazos mínimos estipulados no Edital.

.....(local), dede

assinatura do representante legal da empresa

(nome legível, qualificação e n. de identidade do declarante)
CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2008

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

....., (nome da
empresa) com sede na

.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem
através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n.
9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas
da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da
República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de
dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

.....(local), dede

assinatura do representante legal da empresa

(nome legível, qualificação e n. de identidade do declarante)

CARIMBO DA EMPRESA